



DECRETO NUMERO 6491 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autoriza a inversão da ordem cronológica de pagamento de valores à Empresa UBATUBA VANS TRANSPORTE E FRETAMENTO LTDA ME.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE UBATUBA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando relevante a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, da necessidade dos serviços prestados pela empresa Ubatuba Vans Transporte e Fretamento Ltda. ME, que atende com transporte de pacientes para tratamento fora do Município;

Considerando o permissivo legal disposto no artigo 5º, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no sentido de ressaltar a hipótese de inversão da ordem cronológica de pagamento de valores, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que há relevantes razões de interesse público, previamente justificadas pela autoridade competente, do serviço essencial de transporte aos pacientes para tratamento de saúde fora do Município, de forma continuada;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a proceder à inversão da ordem cronológica para pagamento de valores à empresa Ubatuba Vans Transporte e Fretamento Ltda. ME, todos os meses, de forma continuada até a extinção do contrato, objeto deste procedimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 8 de novembro de 2016.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE RUIZ SENO
Secretário Municipal de Fazenda

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMS/CEG/gas